



---

---

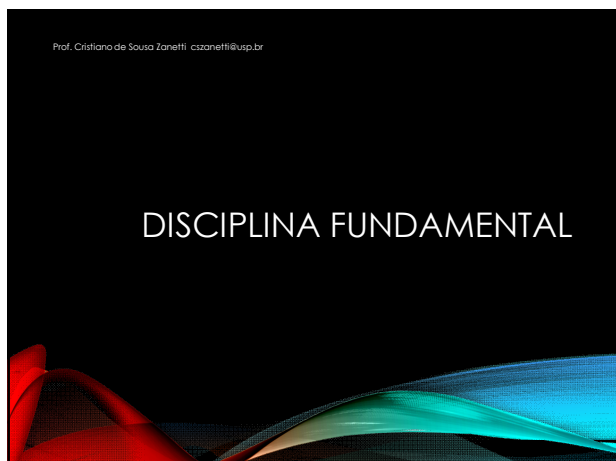
---

---

---

---

---



---

---

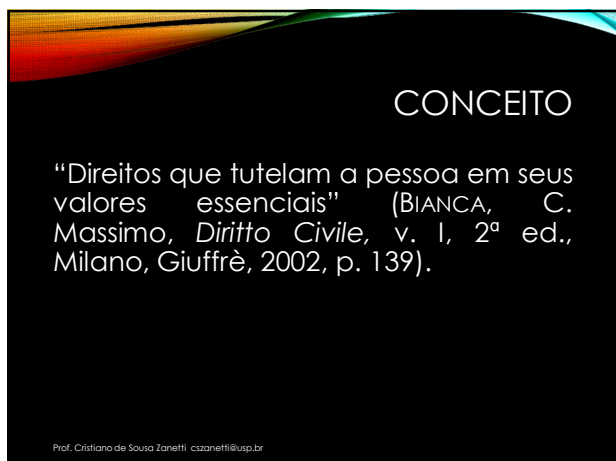
---

---

---

---

---



---

---

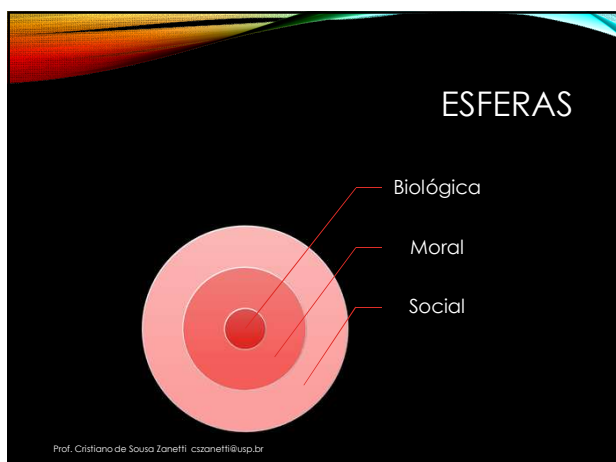
---

---

---

---

---




---

---

---

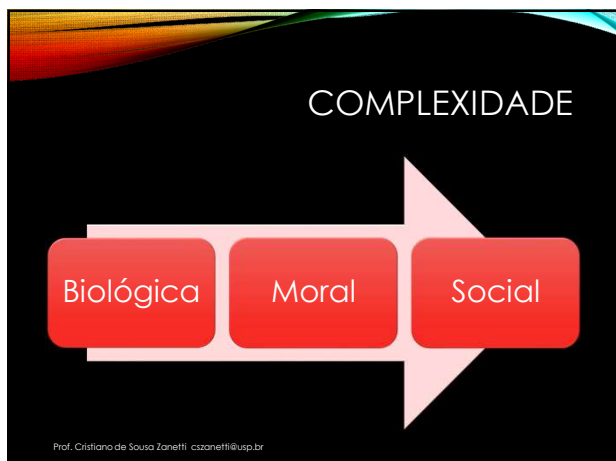
---

---

---

---

---




---

---

---

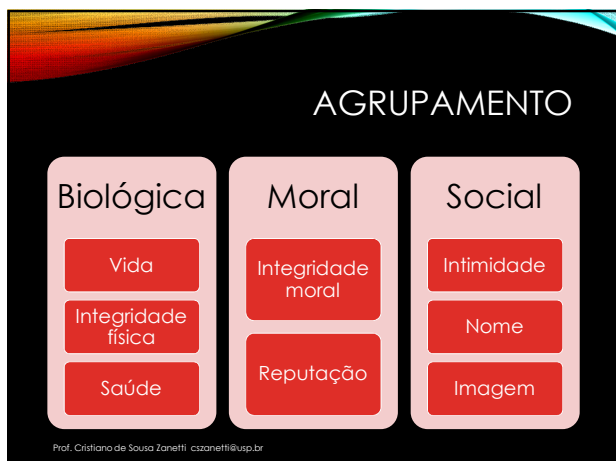
---

---

---

---

---




---

---

---

---

---

---

---

---

## CARACTERÍSTICAS

|                        |                                                         |
|------------------------|---------------------------------------------------------|
| <b>Absolutos</b>       | • Oponíveis <i>erga omnes</i>                           |
| <b>Dupla inerência</b> | • Inerentes à pessoa<br>• Inerentes aos bens protegidos |
| <b>Imprescritíveis</b> | • Não são extintos pelo desuso                          |

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br

---

---

---

---

---

---

---

---

## DISPOSIÇÃO

|                                     |                      |
|-------------------------------------|----------------------|
| <b>Indisponível</b>                 | • Vida               |
| <b>Disponível a título gratuito</b> | • Integridade física |
| <b>Disponível a título oneroso</b>  | • Imagem             |

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br

---

---

---

---

---

---

---

---

## PRESENÇA

| Necessários        | Eventuais         |
|--------------------|-------------------|
| Vida               | Nome              |
| Integridade física | Confidencialidade |

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br

---

---

---

---

---

---

---

---

## TUTELA

## Preventiva

- Apreensão de gravações

## Específica

- Remoção

## Compensatória

- Indenização

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti, czanetti@usp.br

---

---

---

---

---

---

---

---

## LEGITIMADOS

D. de personalidade

Pessoa viva

Titular

Cônjuge

Pessoa morta

Ascendentes

Descendentes

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti, czanetti@usp.br

---

---

---

---

---

---

---

---

## ENUNCIADO CEJ - 2006

275 – Arts. 12 e 20: O rol dos legitimados de que tratam os arts. 12, parágrafo único, e 20, parágrafo único, do Código Civil também compreende o companheiro.

---

---

---

---

---

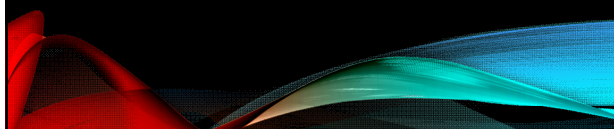
---

---

---

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br

## O DIREITO GERAL DA PERSONALIDADE




---

---

---

---

---

---

---

### GRUNDGESETZ - 1949

Art. 1.1. A dignidade da pessoa humana é inviolável. Todas as autoridades públicas tem o dever de respeitá-la e protegê-la.

Art. 1.1. Die Würde des Menschen ist unantastbar. Sie zu achten und zu schützen ist Verpflichtung aller staatlichen Gewalt.

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br

---

---

---

---

---

---

---

### CONSTITUIÇÃO - 1988

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: [...].

III - a dignidade da pessoa humana;

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br

---

---

---

---

---

---

---

## ENUNCIADO CEJ - 2006

274 – Art. 11: Os direitos da personalidade, regulados de maneira não-exaustiva pelo Código Civil, são expressões da cláusula geral de tutela da pessoa humana, contida no art. 1º, inc. III, da Constituição (princípio da dignidade da pessoa humana). Em caso de colisão entre eles, como nenhum pode sobrelevar os demais, deve-se aplicar a técnica da ponderação.

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti. czanetti@usp.br

---

---

---

---

---

---

---

---

## DIREITO AO ESQUECIMENTO

Enunciado CEJ (2013) 531 - A tutela da dignidade da pessoa humana na sociedade da informação inclui o direito ao esquecimento.

STJ (2013) Resp. 1.334.097/RJ, 4ª T., r. Min. Luís Felipe Salomão, j. 28.5.13

Enunciado CEJ (2015) 576 - O direito ao esquecimento pode ser assegurado por tutela judicial inibitória.

STF (2017) Repercussão geral (ARE 833248, r. Min. Dias Toffoli).

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti. czanetti@usp.br

---

---

---

---

---

---

---

---

## CONSTITUIÇÃO - 1988

### Art. 5º, inc. V

- V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

### Art. 5º, inc. IX

- IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

### Art. 5º, inc. X

- X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti. czanetti@usp.br

---

---

---

---

---

---

---

---

## CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - 2015

Art. 489. [...]. § 1º Não se considera fundamentada qualquer decisão judicial, seja ela interlocutória, sentença ou acórdão, que: [...]. II - empregar conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso; [...].

§ 2º No caso de colisão entre normas, o juiz deve justificar o objeto e os critérios gerais da ponderação efetuada, enunciando as razões que autorizam a interferência na norma afastada e as premissas fáticas que fundamentam a conclusão.

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti. czanetti@usp.br

---

---

---

---

---

---

---

---

## QUESTÕES

|               |                                                                                      |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| STJ<br>(2005) | Direito à opção sexual - Resp. 613.374/MG, 3º T., r. Min. Nancy Andrighi, j. 17.5.05 |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------|

|               |                                                                                     |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| STJ<br>(2011) | Direito de não saber - Resp. 1.195.995/SP, 3º T., r. Min. Massami Uyeda, j. 22.3.11 |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------|

|                            |                                     |
|----------------------------|-------------------------------------|
| Enunciado<br>CEJ<br>(2011) | Testemunha de Jeová – Enunciado 403 |
|----------------------------|-------------------------------------|

|                            |                                  |
|----------------------------|----------------------------------|
| Enunciado<br>CEJ<br>(2011) | Testamento vital – Enunciado 528 |
|----------------------------|----------------------------------|

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti. czanetti@usp.br

---

---

---

---

---

---

---

---